



**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 20250528.001-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20250321/0007-04**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor/prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a proponente apresentou a proposta mais vantajosa;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária para celebrar o contrato, conforme preconizado no inciso V do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a JUSTIFICATIVA apresentada pela Comissão de Contratação que prevê que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2021, O art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do art. 75, inciso II, a ser de R\$ 62.725,59, (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).,

CONSIDERANDO que o processo de contratação direta foi conduzido em estrita conformidade com o Art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021, o qual enfatiza a importância de transparência e competitividade através da publicação de avisos em sítio eletrônico oficial do órgão, visando atrair propostas competitivas mesmo em cenários de limitada competição;

CONSIDERANDO que a seleção do fornecedor foi realizada com base numa análise detalhada que confirmou a proposta mais vantajosa para a administração pública, cumprindo os princípios de economicidade, eficiência e adequação às necessidades do órgão, conforme demonstrado pelas justificações robustas e documentação completa apresentadas no processo;



CONSIDERANDO que, apesar da presença de um único proponente, o processo não foi comprometido em sua integridade ou objetividade, assegurando que todas as etapas foram transparentes e que a oferta selecionada estava alinhada com os preços de mercado e os interesses públicos;

CONSIDERANDO que a adjudicação e homologação do contrato estão de acordo com os requisitos legais estabelecidos no inciso VIII do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, que exige a autorização da autoridade competente para a conclusão do processo de contratação;

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 20250528.001-DE, nos termos descritos abaixo:

OBJETO A SER CONTRATADO: Assessoria na Gestão e acompanhamento de processos e rotinas de convênios para a efetivação de parcerias com os Governos Federal e Estadual, visando acessar recursos do Orçamento Geral da União e do Estado do Ceará, além de assistência financeira e contábil nas prestação de contas, programas e informações a sistemas/plataformas dos gasto do recursos recebidos, junto a Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Palmácia.

PROPONENTE:SERAP- SERVIÇOS DE ASSESSORIA PUBLICA E PRIVADA EI

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 meses.

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 38.500,00 (trinta e oito mil, quinhentos reais)

Diante do exposto, o(a) SECRETÁRIO DE OBRAS, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, .

DETERMINO, ainda, que seja divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, este ato e o extrato decorrente do contrato, em atendimento aos preceitos estabelecidos no artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Palmácia/CE, 06 de junho de 2025

Francisco Marvin Bezerra Da Silva
SECRETÁRIO DE OBRAS



PREFEITURA DE
PALMÁCIA
AMOR A NOSSA TERRA, VALOR A NOSSA CENTE



PORTARIA Nº 008 DE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO Nº PORTARIA